



Gerada em
25/10/2013
15:40:31

Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe
1ª Vara Cível e Criminal de Tobias Barreto
Avenida José Davi dos Santos, S/N - Santa Rita

SENTENÇA

Dados do Processo

Número 200985001966	Classe Cumprimento da Sentença	Competência 1ª Vara Cível e Criminal de Tobias Barreto	Ofício Único
Guia Inicial 200913001154	Situação JULGADO	Distribuido Em: 13/11/2009	Local do Registro 1ª Vara Cível e Criminal de Tobias Barreto
Julgamento 08/10/2013			
Proc. Origem 200885001876			

Dados da Parte

Exequente	MARCOS NASCIMENTO SILVA	Advogado(a):	ALEXANDRE SOBRAL ALMEIDA - 2795/SE
Executado	COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS	Advogado(a):	KELLY CHRYSTIAN SILVA SANTANA - 2592/SE

SENTENÇA

Diante da procedência dos embargos e do reconhecimento de que o valor remanescente da dívida consiste em R\$ 407,24 (quatrocentos e sete reais e vinte e quatro centavos), quantia já garantida pelo bloqueio de R\$ 3.253,81 (dois mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos) avistado à fl. 140, EXTINGO O PROCESSO com fulcro no art. 794, I, do Código de Processo Civil.

Expeça-se alvará no importe de R\$ 407,24 (quatrocentos e sete reais e vinte e quatro centavos) em favor do exequente e alvará do saldo remanescente e seus acréscimos em favor do executado.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Tobias Barreto/SE, 07 de outubro de 2013.

Camila da Costa Pedrosa Ferreira
Juíza de Direito

Camila da Costa Pedrosa Ferreira
Juiz(a) de Direito